PROJETO DE LEI Nº 116 /2019 000003

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 186.926.324,04 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos),** sendo **R$ 171.639.382,89 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** do Orçamento Fiscal e **R$ 15.286.941,15 (quinze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** do Orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquia e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2020, estima a Receita em **R$ 186.926.324,04 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos),** fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais),** fixa as Despesas para o Instituto Canoinhense de Previdência em **R$ 15.286.941,15 (quinze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 167.229.382,89 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** ao **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS,** ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 35.236.093,81 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil e noventa e três reais e oitenta e um centavos).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 162.277.005,29
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 24.649.318,75
3. RECEITA TOTAL..... 186.926.324,04

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Código	ORGÃO	VALOR R$
1000	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	4.410.000,00
2000	Gabinete do Prefeito	1.886.123,19
3000	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento	14.442.677,84
5000	Secretaria Municipal de Educação	53.924.269,67
8000	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	1.615.203,54
10000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.242.918,79
11000	Secretaria Municipal de Planejamento	1.940.081,82
12000	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	35.557.068,25
13000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
23000	Secretaria Municipal de Habitação	586.973,84
18000	Fundo Municipal de Assistência Social	8.058.425,84
17000	Fundo Municipal de Saúde	39.659.529,88
16000	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	102.720,00
15000	Funrebompm de Canoinhas	535.209,00
14000	Fundação Municipal de Esportes e Lazer	798.182,50
19000	Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer	756.172,48
20000	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	2.055.686,25
21000	Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.140,00
24000	ICPREV – Instituto Canoinhense de Previdência	15.286.941,15
TOTAL		**186.926.324,04**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	35.236.093,81
TOTAL		**35.236.093,81**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.410.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.381.722,85
06	SEGURANÇA PÚBLICA	535.209,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.161.145,84
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.170.000,00
10	SAÚDE	39.659.529,88
12	EDUCAÇÃO	53.924.269,67

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

13	CULTURA	756.172,48
15	URBANISMO	35.557.068,25
16	HABITAÇÃO	586.973,84
17	SANEAMENTO	2.140,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.242.918,79
20	AGRICULTURA	2.055.686,25
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.615.203,54
27	DESPORTO E LAZER	798.182,50
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.887.160,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.182.941,15
TOTAL		**186.926.324,04**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	35.236.093,81
TOTAL		**35.236.093,81**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	4.410.000,00
121	PLANEJAMENTO	1.940.081,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500.241,03
181	POLICIAMENTO	535.209,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	102.720,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.058.425,84
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.170.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.251.189,12
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.716.071,80
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.195.804,04
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	672.641,80
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	568.823,12
361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.433.595,45
362	ENSINO MÉDIO	1.299.239,90
364	ENSINO SUPERIOR	324.228,90
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	17.926.949,29
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	136.656,13
392	DIFUSÃO CULTURAL	756.172,48
452	SERVIÇOS URBANOS	35.557.068,25
482	HABITAÇÃO URBANA	586.973,84
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.140,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.242.918,79
606	EXTENSÃO RURAL	2.055.686,25

Este documento foi assinado digitalmente por CREBERT OCOPASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.615.203,54
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	798.182,50
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.805.560,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.284.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.797.600,00
997	RESERVA LEGAL	9.116.941,15
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
TOTAL		**186.926.324,04**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	35.236.093,81
TOTAL		**35.236.093,81**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	4.410.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.886.123,19
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	14.442.677,84
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.670.889,79
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	53.924.269,67
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	35.557.068,25
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.940.081,82
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	39.659.529,88
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.720,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	8.058.425,84
0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	5.242.918,79
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	535.209,00
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	798.182,50
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	756.172,48
0018	MORADIA PARA TODOS	586.973,84
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	2.140,00
0109	PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	6.170.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.182.941,15
TOTAL		**186.926.324,04**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	35.236.093,81
TOTAL		**35.236.093,81**

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

000007

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	147.779.143,58
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	29.964.239,31
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	9.182.941,15
TOTAL		**186.926.324,04**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	35.236.093,81
TOTAL	**35.236.093,81**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 150.497.410,75 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 35.236.093,81 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil e noventa e três reais e oitenta e um centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 115.261.316,94 (cento e quinze milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....127.394.992,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 23.102.418,75
3. RECEITA TOTAL..... 150.497.410,75

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	12.381.722,85
12	EDUCAÇÃO	53.924.269,67
15	URBANISMO	35.557.068,25
16	HABITAÇÃO	586.973,84
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.242.918,79
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.615.203,54
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.887.160,00

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
TOTAL		**115.261.316,94**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	35.074.746,81
TOTAL		**150.336.063,75**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	87.785.045,13
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	27.410.271,81
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.000,00
TOTAL		**115.261.316,94**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	35.074.746,81
TOTAL GERAL	**150.336.063,75**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 1.308.896,00 (um milhão, trezentos e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 6.749.529,84 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)** e fixa as despesas em **R$ 8.058.425,84 (oito milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.261.996,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 46.900,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.308.896,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.058.425,84
TOTAL		**8.058.425,84**

Este documento foi assinado digitalmente por GABRIELLE DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

000009

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	7.911.222,09
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	147.203,75
TOTAL		**8.058.425,84**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5° - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 18.993.948,14 (dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 20.665.581,74 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 39.659.529,88 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 17.493.948,14
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.500.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 18.993.948,14

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	39.659.529,88
TOTAL		**39.659.529,88**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	37.769.644,88
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.889.885,00
TOTAL		**39.659.529,88**

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6° O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais)** e fixa as Despesas em **R$ 102.720,00 (cento e dois mil e setecentos e vinte reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 102.720,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 102.720,00

§ 2° - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.720,00
TOTAL		**102.720,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	102.720,00
TOTAL		**102.720,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7° - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 474.861,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta um reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 60.348,00 (sessenta mil e trezentos e quarenta oito reais)** e fixa as Despesas em **R$ 535.209,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e nove reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

1. RECEITAS CORRENTES..... 474.861,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....474.861,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	535.209,00
TOTAL		**535.209,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	320.139,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	215.070,00
TOTAL		**535.209,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 1.163,00 (um mil e cento e sessenta e três reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 797.019,50 (setecentos e noventa e sete mil, dezenove reais e cinquenta centavos**) e fixa as Despesas em **R$ 798.182,50 (setecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, da arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.163,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.163,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DO PASSO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

000012

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	798.182,50
TOTAL		**798.182,50**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	778.822,50
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	19.360,00
TOTAL		**798.182,50**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9° O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 730.492,48 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 756.172,48 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarento e oito centavos).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 25.680,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....25.680,00.

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	756.172,48
TOTAL		**756.172,48**

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	743.764,73
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.407,75
TOTAL		**756.172,48**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 232.564,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 1.823.122,25 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)** e fixa as Despesas em **R$ 2.055.686,25 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 232.564,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 232.564,00

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	2.055.686,25
TOTAL		**2.055.686,25**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.858.720,25
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	196.966,00
TOTAL		**2.055.686,25**

Este documento foi gerado pelo usuário GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

000014

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais).**

§ 1° Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 4.410.000,00
2. TOTAL..... 4.410.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	4.410.000,00
TOTAL		**4.410.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.376.925,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	33.075,00
TOTAL		**4.410.000,00**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).**

§ 1° A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 2.140,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 2.140,00

§ 2° A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	2.140,00
TOTAL		**2.140,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	2.140,00
TOTAL		**2.140,00**

XIII - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 13. O Orçamento da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 15.286.941,15 (quinze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos),** e fixa as Despesas em **R$ R$ 15.286.941,15 (quinze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

§ 1° A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 7.345.277,84
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....7.941.663,31
4. RECEITA TOTAL..... 15.286.941,15

§ 2° A Despesa da entidade Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.170.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.116.941,15
TOTAL		**15.286.941,15**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	6.130.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	40.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	9.116.941,15
TOTAL		**15.286.941,15**

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Art. 14. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

000016

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**66.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.000,00
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Demandas Judiciais não previstas		34.000,00
Frustração da arrecadação estimada		22.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		10.000,00
TOTAL		66.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA – ICPREV

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**9.116.941,15**
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	9.116.941,15
EVENTOS		
Descrição		**Valor**
Passivos contingentes do RPPS – Reserva Legal		9.116.941,15

§ 1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° Não se efetivando até o dia 20/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

§ 2° Durante a execução orçamentária de 2020, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2020.
§ 3° Serão especificadas as Fontes de Recursos Financeiros para desenvolver as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME – 2015/2024 – Lei 5.591 de 23/06/2015, conforme Quadro em anexo.

Art. 16. Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal e art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, abrir créditos adicionais, através de decreto, até o limite de um terço do montante do orçamento inicialmente previsto, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Art. 18. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 19. Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 20. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 22. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4°, I, f; Art. 25 § 1°; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 25. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 27. A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

000019

MENSAGEM DE ENVIO

O presente Projeto de Lei trata do Orçamento Anual para o exercício fiscal de 2020. Também, o referido projeto representa o modelo de gestão aprovado através de planos de governo, bem como, a vontade popular emanada em audiência pública realizada em setembro de 2019.

Ressaltamos que as diretrizes delineadas neste projeto visam atender o disposto na Carta Magna, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais que versam sobre essa matéria.

Sublinhamos ainda que, o presente projeto de Lei busca estimar receitas e fixar despesas visando produzir uma política fiscal: que reduza as desigualdades sociais; que melhore continuamente a qualidade da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do ensino médio e do superior, a qualidade da cultura, do lazer e do esporte; que aprimore os serviços na área da saúde; que aumente o nível de emprego, o nível de empreendedorismo, amplie os nichos de mercado e que introduza o agronegócio como fonte permanente de emprego e renda no município; que eleve os serviços na área ambiental; que qualifique os serviços administrativos através da modernização dos serviços da administração pública realizando trabalhos de alta complexidade técnica nas áreas de gestão orçamentária, de planejamento e administração; que realize serviços eficientes na área de obras e desenvolvimento urbano do município etc.

Acrescentamos que a Administração Pública Municipal visa atender aos princípios dispostos no artigo 37 da Carta Magna sendo, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Salientamos a Vossas Excelências que o projeto de lei ora solicitado é de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e consequentemente do município de Canoinhas como um todo.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 30 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4170-FEB0-3978-8305

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br